

LEI N.º 326/2019

RECEBI EM
RUA SAU FELIZ, 63 - CENTRO - SALITRE - CE
16/03/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDA REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SALITRE.

RONDILSON DE ALENCAR RIEIRO. Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

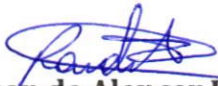
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os seus servidores municipais do Magistério/FUNDEB, no percentual de 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento), incididos sobre o salário base do mesmos.

§ Único – O reajuste constante do caput será concedido aos profissionais do Magistério efetivos e contratados de forma temporária.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 01(um) de março de 2019(dois mil e dezenove).


Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal